

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2013

Subvenção Econômica à Inovação - EDITAL TECNOVA

Perguntas mais frequentes

1 - Qual é o conceito de "empresa de base tecnológica" mencionado no edital?

O conceito está definido na Lei Nº 16.922, de 08 de fevereiro de 2010 (Lei Goiana de Inovação):

“Empresa de Base Tecnológica – EBT – a empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.”

Assim, não é requerido que a empresa possua um setor de Pesquisa e Desenvolvimento em sua estrutura, apenas que esteja apta a elaborar e conduzir projeto com o objetivo de a) gerar um novo produto visando a sua comercialização ou b) estabelecer processo produtivo mais eficiente, visando à redução de custos.

2 - Professores universitários podem compor a equipe do projeto?

A participação de professores é possível, entretanto, deve ser observada a exigência de vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT. Caso o professor seja o coordenador técnico do projeto, o vínculo deve ser, necessariamente, com a empresa proponente do projeto. Caso o professor componha a equipe com atribuição diversa, o vínculo deve ser com a própria proponente ou com empresa parceira.

Conforme determina o item 5.4 do edital:

“O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou

empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Cada proposta apresentada deverá ter coordenador técnico diferente e conter objetivo distinto. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências necessárias para a execução do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s)."

3 - Uma mesma empresa pode apresentar mais de uma proposta?

Sim, o edital restringe apenas a coordenação técnica e o objetivo do projeto, conforme determina o item 5.4:

"Cada proposta apresentada deverá ter coordenador técnico diferente e conter objetivo distinto."

4 - Uma empresa que foi contemplada no edital 01/2011 – PAPPE Integração da FAPEG pode apresentar proposta no edital TECNOVA?

Sim, a restrição estabelecida pelo item 4 d) do edital refere-se a seleção pública nacional conduzida pela FINEP:

"d) não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010".

5 - A minha empresa foi registrada como pequena empresa e teve um salto de faturamento que resultou em receita bruta acima do limite estabelecido para pequenas empresas. Eu posso submeter o projeto mesmo assim?

Para fins de enquadramento em micro ou pequena empresa, a FAPEG utilizará o documento contábil (D.R.E) referente ao ano-calendário anterior à data da proposta.

6 - O pró-labore de sócio da empresa que também atuará como membro da equipe técnica do projeto pode ser incluído nos itens a serem financiados com os recursos do edital?

Não. Conforme estabelece o item 5.1.2 do edital:

“Com recursos do Programa TECNOVA, é vedada a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica”.

7 - A FAPEG poderá auxiliar ou orientar na elaboração das propostas a serem submetidas?

Não. A FAPEG, como entidade gestora do programa TECNOVA no Estado de Goiás, não pode orientar, elaborar e nem auxiliar na elaboração de propostas, uma vez que é responsável pela seleção e acompanhamento das propostas que forem aprovadas, garantindo assim, a impessoalidade e lisura de todo o processo. Desta forma, a FAPEG está impossibilitada de ter qualquer envolvimento na elaboração das propostas pelas empresas proponentes.

8 - Posso recorrer a consultorias/assessorias externas para auxiliar ou orientar na elaboração das propostas a serem submetidas?

Sim. A proponente pode recorrer a consultorias de empresas, entidades tais como SEBRAE, FIEG, ACIEG, Instituição de Ciência e Tecnologia – ICTs (como Universidades, Institutos Federais, Faculdades, Universidades) ou profissionais/pesquisadores especializados.

9 - Qual a posição da FAPEG sobre a participação na propriedade intelectual de produtos ou serviços gerados com o apoio da Subvenção Econômica?

Conforme especificado em Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG, bem como no Contrato de Concessão de Recursos a ser firmado entre a FAPEG e a empresa, os direitos de propriedade dos resultados alcançados pelo projeto pertencerão conjuntamente à empresa e à FAPEG, ficando determinada a participação da FAPEG nos ganhos econômicos futuros na proporção de 5% (cinco por cento).

10 - Como posso tirar dúvidas sobre os termos contidos no edital ou sobre o preenchimento do formulário de apresentação de propostas?

O atendimento a dúvidas relativas ao edital é realizado por meio do endereço eletrônico tecnova@fapeg.go.gov.br.